



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, de de 196

Of. N.º

Do

Ao

Assunto:

Lei nº 72, de 30 de Março de 1964.

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar serviços profissionais clínicos e odontológicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a // seguinte lei:

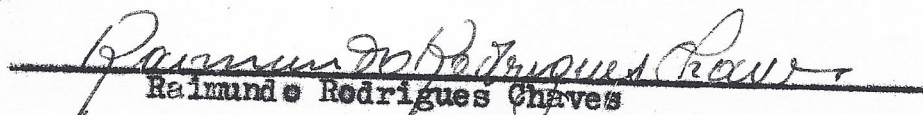
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de um Médico e de um Cirurgião-Dentista, podendo / para dita finalidade estabelecer cláusulas e condições.

§ Único. - Os serviços clínicos e odontológicos a que se refere o presente artigo, serão prestados a população pobre deste município, junto ao Posto de Saúde desta Cidade.

Art. 2º - Para execução da presente lei, às despesas correrão / por conta das dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 30 de março de 1964.


Raimundo Rodrigues Chaves
Prefeito Municipal